



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4093/2024 SME
LAUDO DE JULGAMENTO**

DO RELATÓRIO

Cuida-se de laudo de julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS das Associações que atenderam ao Chamamento Público nº 001/2024-SME, devidamente qualificadas nos autos do Processo nº 4093/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São participantes do Chamamento as seguintes instituições: Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Açailândia e Região – CNPJ nº 34.194.242/0001-85, localizada na Rua Operária, Quadra 06, Lote 11 – Residencial Ana Júlia – Açailândia/MA e a Associação dos Criadores de Frango e Hortifrutigranjeiros de Açailândia – CNPJ.: 08.823.539/0001-52, localizada na Rua Pará, Quadra 47 – Lote 14 – Residencial Tropical – Açailândia/MA. Além dos membros Comissão técnica de Avaliação nomeada pela Secretária Municipal de Educação, através da Portaria nº 001/2024 da Comissão de Contratação estiveram presentes alguns componentes de ambas as associações, a presidente da Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Açailândia e Região, senhora Idacilene Silva Alencar, o procurador da ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE FRANGOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE AÇAILÂNDIA, senhor WALTER RODRIGUES e Secretário de Agricultura e Pesca, o senhor Vagner Mesquita Mendes. Foram colhidas as alegações e passou-se a julgar. É o relatório em síntese.

DAS ALEGAÇÕES DAS CONCORRENTES

Concluída a análise dos documentos de habilitação a representante da Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Açailândia e Região proferiu as seguintes alegações: em relação ao seu concorrente, que a Certidão Negativa de Débitos Municipal entra-se vencida, que existem nomes em duplicidade na CAF, sendo Luana Moura Lopes e Luciene Santos Pereira, que a Associada Nancir Alves Pereira da Silva pediu desfiliação em 03 de março de 2024 e ainda consta na Associação e solicitou diligência para apuração de indícios de alguns associados não sejam produtores rurais.

DA ANÁLISE: Em relação a Certidão Negativa de Débitos Municipal vencida, verificou-se que não estava no rol de documentos exigidos no edital, em relação a





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

duplicidade dos nomes e a possível desfiliação da associada Nancir Alves Pereira da Silva, foi realizada diligência e os referidos associados pertencem a associação concorrente, no que diz respeito a solicitação de averiguação indícios de alguns associados não sejam produtores rurais, foi realizado diligência em ambas as associações participantes, sendo a escolha dos associados definida por sorteio eletrônico e não foram encontrados indícios de que os mesmos não sejam agricultores, conforme relatório em anexo. Verificada a documentação, extraiu-se que as alegações não encontram assento, cumprindo a atacada com as exigências editalícias, estando **HABILITADA** a progredir no procedimento.

O representante da Associação dos Criadores de Frango e Hortifrutigranjeiros de Açailândia proferiu as seguintes alegações, em relação a sua concorrente: que a ata de eleição não está registrada em cartório, ausência do projeto de venda junto ao documento de habilitação e ausência de comprovação de cumprimento de requisito higiênico sanitários, item 7.8 do edital, cumulado com desvirtuamento do programa específico de terceirização de poupas, cumulado com ausência do selo de inspeção seja Municipal ou Estadual.

DA ANÁLISE: Analisada as alegações da Associação dos Criadores de Frango e Hortifrutigranjeiros de Açailândia, quanto documentação do seu concorrente, verificou-se que a ata de eleição está registrada em cartório conforme diligência realizada em sessão (documento anexo a ata da sessão). No que diz respeito ausência do projeto de venda junto ao documento de habilitação, apesar de constar do edital, seria desarrazoado inabilitar uma associação por conta de uma documentação que se repete em dois momentos no processo. Em relação a comprovação de cumprimento de requisito higiênico sanitários foi apresentado Alvará Sanitário, em relação a terceirização deve prosperar a alegação, em partes, tendo em vista que o chamamento é direcionado para agricultores familiares, não sendo possível a subcontratação, no entanto, não seria critério de inabilitação apenas estaria impedido de fornecer o item POLPA, o mesmo em relação ao selo de inspeção seja municipal ou Estadual que impediria a entidade de fornecer o item OVO. Verificada a documentação, extraiu-se que as alegações não encontram assento, cumprindo a atacada, com as exigências editalícias, estando **HABILITADA** a progredir no procedimento.

Dando prosseguimento a análise dos projetos de vendas das duas instituições, verificou-se que também estas cumpriram as exigências do item 3.9 e desdobramento do instrumento convocatório, estando os dois projetos **CLASSIFICADOS**. Conforme o item 5 do instrumento convocatório, que trata dos critérios de seleção dos classificados, havendo empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica. Analisado o número de associados com DAP/CAF reconhecida pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) das duas proponentes, conforme as últimas DAP/CAF





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

apresentadas de face de diligência, consta-se que a Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Açailândia e Região possui 155 associados com DAP reconhecidos pelo MDA e a Associação dos Criadores de Frango e Hortifrutigranjeiros de Açailândia possui 190 associados com DAP reconhecidos pelo MDA.

DA DECISÃO

A Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação subsidiada pela Comissão de Contratação, resolve habilitar e classificar junto ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, a instituição: Associação dos Criadores de Frango e Hortifrutigranjeiros de Açailândia – CNPJ.: 08.823.539/0001-52, localizada na Rua Pará, Quadra 47 – Lote 14 – Residencial Tropical – Açailândia/MA, por ter cumprido as exigências editalícias.

É o laudo.

Publique-se este laudo no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, ficando a partir da data da publicação no DOM, citados todos os que interesse tiverem em protocolar recursos administrativos e contrarrazões para que o façam no prazo fixado no item 11 do edital e no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Açailândia-MA, 14 de junho de 2024.

Soanes Maria Tavares da Silva Andrade
Membro Da Comissão Técnica De Avaliação

Patrícia Maiane Rosa Alves Feitosa
Membro da Comissão Técnica de Avaliação

Luciana Lucena De Aragão
Membro da Comissão Técnica de Avaliação

Simone Pereira Carvalho Dos Santos
Agente de Contratação

Rua Fortaleza, S/N – Centro - Açailândia – MA CEP: 65930000
Página 3 de 4



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-713611798414



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Helem Rôse Brito Silva
Membro da Equipe de Apoio

Rua Fortaleza, S/N – Centro - Açailândia – MA CEP: 65930000
Página 4 de 4



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-713611798414



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maiane Rosa Alves Feitosa, Diretor de Escola**, em 14/06/2024 10:04:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-713611798414.



Documento assinado eletronicamente por **Soanes Maria Tavares da Silva Andrade, Presidente do CAE**, em 14/06/2024 10:25:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-713611798414.



Documento assinado eletronicamente por **HELEN ROSE BRITO SILVA, Membro de Equipe de Apoio**, em 14/06/2024 10:00:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-713611798414.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Lucena de Aragão, Nutricionista**, em 14/06/2024 10:23:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-713611798414.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pereira Carvalho dos Santos, Agente de Contratação**, em 14/06/2024 11:15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-713611798414.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
07.000.268/0001-72

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-713611798414



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-713611798414